

**Lei Municipal nº 356/2006, de 13 de junho de 2006.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE – FIESUN/MT”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Norte Matogrossense – FIESUN/MT cujo objeto é o oferecimento do curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE A DISTÂNCIA, em nível superior, para formação dos profissionais em exercício da Rede Pública Municipal da Educação Infantil.
- Art. 2º** - O Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:  
05 – Secretaria de Educação  
001 - Secretaria de Educação  
12 – Educação  
364 – Ensino Superior  
0504 – Aperfeiçoar e melhorar  
2018 – Manut. Curs. e Aperf. de Profissionais  
3390.39 – Outros Serv. Terc. - PJ
- Art. 3º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 02/02/2006.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,  
13 de junho de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**